

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.764/2026**

De 03 de março de 2026

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.094.642/0001-38, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que poderão ser desembolsados em até 10 (dez) parcelas mensais, destinados a execução de atividades de interesse público voltadas à educação inclusiva e/ou saúde terapêutica, especificamente relacionadas à prática de equoterapia no município de Tapurah-MT.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela associação, qual seja, para promover a inclusão educacional de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, oferecer suporte terapêutico complementar às políticas públicas de saúde e estimular práticas esportivas e educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes através da equoterapia e demais ações voltadas a este fim.

**Art. 2º.** As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 05.001.12.367.0009.20024.3.3.50.43.00.00.25000000000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

**Art. 3º.** A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela Associação ao Departamento de Convênios, observando-se cada parcela liberada. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação das contas da parcela anterior, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO  
GALVAN:014977  
85979

Assinado de forma digital  
por ALVARO  
GALVAN:01497785979  
Dados: 2026.03.03 15:28:12  
-04'00'

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal



89	90°	Amanda Alves dos Santos	046.***.***-04	0	0	0	Ausente
91	91°	Jaqueline da Silva Freitas	028.***.***-63	0	0	0	Ausente
93	92°	Izabel Valeria dos Santos	000.***.***-24	0	0	0	Ausente
95	93°	Poliane Machado Bobek	008.***.***-76	0	0	0	Ausente
96	94°	Eidilaine Maria Ferreira	038.***.***-00	0	0	0	Ausente
102	95°	Marilei Fatima Moreira	053.***.***-19	0	0	0	Ausente
104	96°	Edineia Pereira de Souza Silva	015.***.***-70	0	0	0	Ausente

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
23	1º	Mirian Ribeiro Faria	010.***.***-72	63,0	10,0	73,0	Classificada
44	2º	Monica Ferreira da Silva	021.***.***-33	67,5	3,0	70,5	Classificada
42	3º	Elizete Cardoso de Jesus dos Santos	040.***.***-52	58,5	7,0	65,5	Classificada
62	4º	Debora Godinho da Paixão	066.***.***-83	58,5	3,0	61,5	Classificada
08	5º	Maira Ângela Rodrigues	004.***.***-35	36,0	0	36,0	Desclassificada

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Nº INSC	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
79	1º	Katia Piovezan Lorenzet	021.***.***-65	80,0	80,0	Classificada
52	2º	Adriana Terezinha Falcão	032.***.***-73	75,0	75,0	Classificada
09	3º	Patrícia Pereira de Souza Kolling	041.***.***-38	30,0	30,0	Desclassificada

Tapurah - MT, aos 03 dias do mês de março de 2026.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026 2026

CREENCIAMENTO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 026.2026, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para formação de cadastro visando à realização futura de leilões públicos de bens móveis e imóveis inservíveis do Município, encontra-se em processo de retificação.

Informamos que, em razão da necessidade de ajustes e adequações no instrumento convocatório, bem como em seus anexos, a tramitação do certame permanecerá temporariamente suspensa até a publicação da respectiva Retificação.

A versão atualizada do edital, acompanhada do respectivo Termo de Retificação, será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, no mesmo endereço eletrônico em que se encontra publicado o edital original.

Tapurah/MT, 03 de março de 2026.

**Adriele Apª Barranco da Silva**  
Agente de Contratação

**LEGISLAÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.764/2026**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da



Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.094.642/0001-38, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que poderão ser desembolsados em até 10 (dez) parcelas mensais, destinados a execução de atividades de interesse público voltadas à educação inclusiva e/ou saúde terapêutica, especificamente relacionadas à prática de equoterapia no município de Tapurah-MT.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela associação, qual seja, para promover a inclusão educacional de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, oferecer suporte terapêutico complementar às políticas públicas de saúde e estimular práticas esportivas e educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes através da equoterapia e demais ações voltadas a este fim.

Art. 2º. As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 05.001.12.367.0009.20024.3.3.50.43.00.00.25000000000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela Associação ao Departamento de Convênios, observando-se cada parcela liberada. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação das contas da parcela anterior, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 134/2026/GP/PMT

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ALVARO GALVAN Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

Art. 1º. CONCEDER férias no mês de ABRIL DE 2026 aos servidores públicos municipais, conforme relação em Anexo.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS - 04/2026

SERVIDOR	NOME	CARGO	PERAQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO	PERÍODO CONCESSIVO	
1731.1	ANA CELIA MATEUS SIMAS DA SILVA	786 - FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA I	07/02/2022 06/02/2023	- NÃO	13/04/2026 17/04/2026	a
2854.1	ANA PAULA DEFANT	999 - CHEFE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	21/12/2024 20/12/2025	- NÃO	22/04/2026 01/05/2026	a
2062.1	AUGUSTO DE OLIVEIRA	899 - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	05/03/2024 04/03/2025	- NÃO	15/04/2026 14/05/2026	a
1407.1	CONRADO FERREIRA DE SANTANA	657 - AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	07/01/2025 06/01/2026	- NÃO	01/04/2026 30/04/2026	a
2958.1	EDILAR ANTONIA VELOSO	659 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	28/02/2025 27/02/2026	- NÃO	06/04/2026 15/04/2026	a
2363.1	ELDSEN DUARTE VIEIRA	659 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	04/10/2022 03/10/2023	- SIM	06/04/2026 10/04/2026	a
1408.1	ISAIAS JESUS CARVALHO	819 - VIGIA	03/01/2024 02/01/2025	- NÃO	01/04/2026 20/04/2026	a



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**AUTOGRAFO DE LEI N° 007/2026**

De 03 de março de 2026

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.094.642/0001-38, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que poderão ser desembolsados em até 10 (dez) parcelas mensais, destinados a execução de atividades de interesse público voltadas à educação inclusiva e/ou saúde terapêutica, especificamente relacionadas à prática de equoterapia no município de Tapurah-MT.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela associação, qual seja, para promover a inclusão educacional de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, oferecer suporte terapêutico complementar às políticas públicas de saúde e estimular práticas esportivas e educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes através da equoterapia e demais ações voltadas a este fim.

**Art. 2º.** As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 05.001.12.367.0009.20024.3.3.50.43.00.00.25000000000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**Art. 3º.** A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela Associação ao Departamento de Convênios, observando-se cada parcela liberada. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação das contas da parcela anterior, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2026.

DAISE MARTINS Assinado de forma digital  
DE SOUZA por DAISE MARTINS DE  
037.135.881-71 SOUZA 037.135.881-71  
Dados: 2026.03.03  
09:06:09 -04'00'

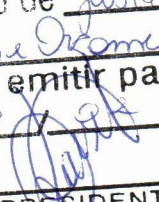
**Daise Martins de Souza**

Presidente



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026**

De 20 de fevereiro de 2026

À Comissão de Justiça e Rubrica  
Financeira e Orçamento  
Para emitir parecer  
Em 23 / 02 / 2026  
  
PRESIDENTE

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O sr. **Alvaro Galvan**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.094.642/0001-38, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que poderão ser desembolsados em até 10 (dez) parcelas mensais, destinados a execução de atividades de interesse público voltadas à educação inclusiva e/ou saúde terapêutica, especificamente relacionadas à prática de equoterapia no município de Tapurah-MT.


**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela associação, qual seja, para promover a inclusão educacional de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, oferecer suporte terapêutico complementar às políticas públicas de saúde e estimular práticas esportivas e educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes através da equoterapia e demais ações voltadas a este fim.

**Art. 2º.** As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 05.001.12.367.0009.20024.3.3.50.43.00.00.25000000000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

**Art. 3º.** A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela Associação ao Departamento de Convênios, observando-se cada parcela liberada. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação das contas da parcela anterior, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**APROVADO**  
Por UNANIMIDADE  
Em Sessão de 02 / 03 / 2026  
Votos Contrários —  
Votos Favoráveis 08  
  
PRESIDENTE

**ALVARO GALVAN:014**  
97785979  
Assinado de forma digital por ALVARO GALVAN:01497785979  
Dados: 2026.02.20 15:19:30 -04'00'  
**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal



# TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO Nº. 08/2026/JUR/PMT

Tapurah, 20 de fevereiro de 2026.

Exma. Sra.  
Daise Martins de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 73/2026  
Data: 20/02/2026 - Horário: 16:36  
Legislativo - OFADM 8/2026

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Alvaro Galvan, Prefeito Municipal do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos Projetos de Lei Ordinária nº 07/2026, 08/2026, 09/2026 e 10/2026, seguindo os trâmites normais de votação em razão a sua matéria a ser objeto de discussão, qual seja:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2026:** “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2026:** “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

ALVARO  
GALVAN:01497785  
979

Assinado de forma digital por  
ALVARO GALVAN:01497785979  
Dados: 2026.02.20 15:20:38  
-04'00'

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 89/2026  
Data: 25/02/2026 - Horário: 15:52  
Legislativo - REQ 5/2026

REQUERIMENTO Nº 005/2026

AUTOR: Mesa da Câmara.

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, **urgência especial** e **votação única**, **dispensando a tramitação regimental normal** para votação do seguinte projeto de lei:

a) **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências.

b) Pede deferimento.

JUSTIFICATIVA

- Oral em plenário;

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

DAISE MARTINS DE SOUZA  
037.135.881-71

**Daise Martins de Souza**  
Presidente

JULIANO ANTUNES  
788.636.942-49

**Juliano Antunes**  
1º Secretário

LUIZ AUGUSTO SETTE  
036.104.731-26

**Luiz Augusto Sette**  
Vice-presidente

DANIELLE BAUMEL EICKHOFF  
655.683.621-49

**Danielle Baumel Eickhoff**  
2º Secretária

Por	UNANIMIDADE
em Sessão de	02 / 03 / 20 26
votos Contrários	—
votos Favoráveis	08
PRESIDENTE	



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**PARECER JURÍDICO**

**Projeto de Lei nº 09/2026** – Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah e dá outras providências.

1

Tratam-se do Projeto de Lei nº 09/2026, no qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança - AHE, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 51.094.642/0001-38, estabelecida na Rod. MT 338, Km 87ª esquerda + 300Metros, S/N, Zona Rural – Tapurah-MT.

O Termo de Convênio visa o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que poderão ser desembolsados em até 10 (duas) parcelas mensais destinados a execução de atividades de educação inclusiva e/ou saúde terapêutica, especificamente relacionadas à prática de equoterapia no Município de Tapurah-MT conforme Plano de Trabalho.

É o breve relatório.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, inciso I Constituição Federal e Art. 9º, incisos I e III da Lei Orgânica do Município.

**Constituição Federal:**

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

**Lei Orgânica**

**Art. 9º.** Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

A Lei Orgânica ainda prevê que compete a câmara autorizar convênios em entidades públicas nos termos do art. 30, inciso XIII e parágrafo único do art. 30, inciso X:

**Art. 30.** Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

**XIII** – autorizar convênios em entidades públicas ou particulares e consórcio com outros Municípios;

(...)

**Parágrafo único.** Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras

(...)

**X** – aprovar convênios, acordos ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

Pois bem o Projeto de Lei nº 06/2026, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança - AHE, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 51.094.642/0001-38.

O Termo de Convênio visa o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que poderão ser desembolsados em até 10 (duas) parcelas mensais para fins de repasse de recursos financeiros destinados a inclusão educacional de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, oferecer suporte terapêutico complementar às políticas públicas de saúde e estimular práticas esportivas e educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes através da equoterapia e demais ações voltadas a este fim de acordo com Plano de Trabalho.

Os arts. 17, 30 e 31 da Lei 13.019/2014 estabelecem regras quanto assinatura de termo de fomento e hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público nesses termos:

**Art. 17.** O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

(...)



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**Art. 30.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

No presente caso o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no entanto estabelece a necessidade de autorização legislativa

O Projeto de Lei 09/2026 no art. 1º prevê os objetivos do termo de convênio e o art. 2º prevê a dotação e o art. 3º prevê requisitos da prestação de contas e como podemos observar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HÍPICA ESPERANÇA - AHE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.094.642/0001-38, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que poderão ser desembolsados em até 10 (dez) parcelas mensais, destinados a execução de atividades de interesse público voltadas à educação inclusiva e/ou saúde terapêutica, especificamente relacionadas à prática de equoterapia no município de Tapurah-MT.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela associação, qual seja, para promover a inclusão educacional de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, oferecer suporte terapêutico complementar às políticas públicas de saúde



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

e estimular práticas esportivas e educativas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes através da equoterapia e demais ações voltadas a este fim.

**Art. 2º.** As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 05.001.12.367.0009.20024.3.3.50.43.00.00.25000000000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

**Art. 3º.** A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela Associação ao Departamento de Convênios, observando-se cada parcela liberada. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação das contas da parcela anterior, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

Deve-se verificar se o projeto de lei para autorizar o município a realizar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança - AHE, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 51.094.642/0001-38 atende a Lei Orgânica e a Lei Federal 13.019/2014 que estabelece regras para chamamento público com a finalidade de assinatura de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organizações da sociedade civil.

O termo de colaboração, cooperação ou fomento deverá seguir plano de trabalho disposto em chamamento público para que de acordo com a execução da parceria possa ser feitas as transferências financeiras e posterior prestação de contas quanto a execução do plano de trabalho.

No presente caso o termo de convênio com associação sem fins lucrativos **tem como objeto plano de trabalho para atingir interesse público** destinados ao incentivo da prática esportiva no município de acordo com plano de trabalho a ser apresentado, sendo dispensado no presente caso a realização de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação infraconstitucional e da Constituição Federal, **assim entendendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

**No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

**É o Parecer, S.M.J.**

Tapurah-MT, 26 de fevereiro de 2026.

**TANCREDO VARGAS**  
**SARAIVA DE**  
**ARAÚJO**

Assinado de forma digital por  
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE  
ARAÚJO  
Dados: 2026.02.23 14:32:08 -04'00'

**TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO**

Procurador Jurídico  
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026 – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências.

**RELATOR:** Aelton Antônio Figueiredo

**RELATÓRIO:** A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

**2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

**3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

**4 - VOTO:** 03 votos favoráveis.

**5-CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; 26 de fevereiro de 2026.

AELTON ANTONIO Assinado de forma digital  
FIGUEIREDO por AELTON ANTONIO  
FIGUEIREDO 776.908.931-04  
776.908.931-04 Dados: 2026.02.26 14:43:36  
-04'00'

**Aelton Antônio Figueiredo**

Presidente

CLEOMAR ETERNO Assinado de forma digital  
DE por CLEOMAR ETERNO DE  
CAMPOS:858177671 CAMPOS:85817767104  
04 Dados: 2026.02.26  
14:43:18 -04'00'

**Cleomar Eterno de Campos**

Secretário

DANIELLE BAUMEL Assinado de forma digital  
EICKHOFF por DANIELLE BAUMEL  
EICKHOFF 655.683.621-49  
655.683.621-49 Dados: 2026.02.26 14:43:00  
-04'00'

**Danielle Baumel Eickhoff**

Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026** – Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a organização não governamental Anjos de Patas de Tapurah, e dá outras providências. O Presidente, Aelton Antônio Figueiredo, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026.** Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Danielle Eickhoff, Luiz Augusto Sette, Juliano Antunes e Daise Martins. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

AELTON ANTONIO Assinado de forma digital  
FIGUEIREDO por AELTON ANTONIO  
776.908.931-04 Dados: 2026.02.27 13:33:54  
-04'00'

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente

CLEOMAR ETERNO Assinado de forma digital  
DE por CLEOMAR ETERNO DE  
CAMPOS:85817767 Dados: 2026.02.27  
104 13:33:24 -04'00'

**Cleomar Eterno de Campos**  
Secretário

DANIELLE BAUMEL Assinado de forma digital  
EICKHOFF por DANIELLE BAUMEL  
655.683.621-49 Dados: 2026.02.27  
13:33:04 -04'00'

**Danielle Baumel Eickhoff**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências.

**RELATOR:** Luiz Augusto Sette

**RELATÓRIO:** A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o **Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 2026**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

- 1- CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** 03 votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ AUGUSTO SETTE  
036.104.731-26  
Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO SETTE  
Dados: 2026.02.26 14:36:51 -04'00'

**Luiz Augusto Sette**

Presidente

DANIELLE BAUMEL EICKHOFF  
655.683.621-49  
Assinado de forma digital por DANIELLE BAUMEL EICKHOFF  
Dados: 2026.02.26 14:37:11 -04'00'

**Danielle Baumel Eickhoff**

Secretária

JULIANO ANTUNES  
788.636.942-49  
Assinado de forma digital por JULIANO ANTUNES  
Dados: 2026.02.26 14:37:32 -04'00'

**Juliano Antunes**

Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se está para **emitir parecer** ao projeto: **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026** – Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Associação Hípica Esperança – AHE de Tapurah, e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026** – Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a organização não governamental Anjos de Patas de Tapurah, e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao Projeto: **Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 08 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026.** **6 – PRESENÇA:** Luiz Augusto Sette, Danielle Eickhoff, Cleomar Campos, Aelton Figueiredo, Juliano Antunes e Daise Martins. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião

LUIZ AUGUSTO Assinado de forma digital  
SETTE por LUIZ AUGUSTO SETTE  
036.104.731-26  
036.104.731-26  
Dados: 2026.02.27  
13:29:25 -04'00'

**Luiz Augusto Sette**

Presidente

DANIELLE BAUMEL Assinado de forma digital  
EICKHOFF por DANIELLE BAUMEL  
EICKHOFF 655.683.621-49  
655.683.621-49  
Dados: 2026.02.27  
13:29:50 -04'00'

**Danielle Baumel Eickhoff**

Secretária

JULIANO Assinado de forma digital  
ANTUNES por JULIANO ANTUNES  
788.636.942-49  
788.636.942-49  
Dados: 2026.02.27  
13:30:18 -04'00'

**Juliano Antunes**

Membro